

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA PÚBLICA COM O PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

A Prefeitura de Americana por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, convoca as entidades da sociedade civil e as pessoas com deficiência ou responsáveis legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.404, de 02 de março de 2020, para Assembleia de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, doravante denominado CMDPD, criado com finalidade de zelar pelos direitos das pessoas com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade, atendendo às exigências da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição de representantes da sociedade civil que integrarão o CMDPD, biênio 2023/2025, ocorrerá no **dia 18 de setembro de 2023**, com abertura do credenciamento para eleitores (as) das 08 até às 09h, quando se dará início o processo eleitoral na sede da Casa dos Conselhos na Rua Ibirapuera, nº 70, Jd. Ipiranga;

1.2 - O processo eleitoral será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 11 (onze) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no Art. 3º, inciso II, alíneas a) à i), da Lei Municipal nº 6.404, de 02 de março de 2020;

1.3 - O processo eleitoral será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de credenciamento dos eleitores e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação das pessoas credenciadas conforme item 1.1;

1.4 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Americana, mídias sociais da Prefeitura de Americana e afixado na Sede da Casa dos Conselhos;

1.5 – Os (as) representantes de entidades civis eleitos (as) exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDPD (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Americana).

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Americana** na qualidade de representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) de Organizações da Sociedade Civil que atuem na prevenção e atendimento a Deficiência Intelectual;

- b) 1 (um) de Organizações da Sociedade Civil que atuem na prevenção e atendimento a Deficiência Visual;
- c) 1 (um) de Organizações da Sociedade Civil que atuem na prevenção e atendimento a Deficiência Física;
- d) 1 (um) de Organizações da Sociedade Civil que atuem na prevenção e atendimento a pessoas com comorbidades em decorrência de problemas de saúde;
- e) 1 (um) da Associação Comercial e Industrial de Americana - ACIA;
- f) 1 (um) da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA;
- g) 1 (um) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Americana - AEAA;
- h) 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- i) 3 (três) pessoas com deficiência.

2.2 - Considera-se entidade de pessoa com deficiência aquela devidamente constituída há mais de um ano no Município de Americana e que desenvolve atividades as quais podem ser isoladas ou cumulativamente de atendimento, assessoramento e/ou de defesa e garantia de direitos.

3. Da Comissão Eleitoral

3.1 - A Comissão Eleitoral será composta pelos conselheiros conforme deliberação do colegiado:

I - Tayne Amábile Cichelli

II - Maria José Gonçalves Almeida

III - kemilyn Kerolaine do Prado

3.1 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - Homologar as inscrições e a candidatura das entidades da Sociedade Civil, assim como o credenciamento de seus representantes para a Assembleia Eleitoral;

II - Coordenar a Assembleia Eleitoral;

III - Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;

IV - Rubricar as cédulas eleitorais;

V - Realizar a apuração dos votos;

VI - Lavrar ata das ocorrências;

VII - Decidir sobre recursos e impugnações.

3.2 – Convidar representantes do Ministério Público para participar e acompanhar a Assembleia Eletiva.

3.3 - Organizar e elaborar instrumentais necessários para inscrição e validação das entidades votantes e candidatas.

3.4 – Analisar e homologar a documentação apresentada pelas entidades candidatas e/ou votantes; Comunicar o deferimento ou não das candidaturas apresentadas.

4 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (AS)

4.1 Poderão participar da Eleição da sociedade civil, como candidatos, um representante de cada OSC devidamente credenciada, o qual poderá também ser o delegado votante de sua Entidade. Deverá apresentar a seguinte documentação no CMDPD:

- a) Requerimento de inscrição como **eleitor(a)** OU como **eleitor(a) e candidato(a)**, devidamente assinado pelo(a) representante legal da entidade ou organização de assistência social, conforme Anexo I;
- b) Cópia digitalizada de documento de identidade e CPF dos representantes, titular, suplente e do presidente da entidade;
- c) Cópia digitalizada da ata da eleição da atual diretoria, com o devido registro em cartório;
- d) Cópia digitalizada de documento que conste a data da fundação Organização da Sociedade Civil;
- e) Cópia digitalizada do Estatuto da Organização da Sociedade Civil com o devido registro em cartório;
- f) Cópia digitalizada do comprovante válido de inscrição no CMAS ou CMDCA, no caso de entidades sociais.

4.2 Poderão participar da Eleição da sociedade civil, como candidatos, os representantes legais de cada **Pessoa com Deficiência** devidamente credenciada, o qual poderá também ser o delegado votante. Deverá apresentar a seguinte documentação no CMDPD:

- a) Requerimento de inscrição como **eleitor(a)** OU como **eleitor(a) e candidato(a)**, devidamente assinado pelo(a) representante legal ~~do segmento~~ correspondente, conforme Anexo II.
- b) Cópia digitalizada do RG ou documento identificação civil com foto;
- c) Cópia digitalizada do comprovante de endereço confirmando domicílio em Americana da pessoa com deficiência ou do seu representante legal;
- d) Cópia digitalizada da original do laudo devidamente assinado pelo médico com registro no CRM, com data de expedição de até dois anos da abertura deste Edital, identificando a sua deficiência.

Parágrafo único. No caso de representante legal apresentar documentação hábil e comprovar a relação de vínculo.

4.3 - Para cada vaga de membro Titular haverá um membro Suplente, que será preenchida pela segunda colocada no processo eleitoral;

4.4 O meio de envio da documentação prevista no item 4.1 será via Plataforma 1 doc (Americana Inteligente), especificando a vaga a qual pretende concorrer (conforme disposto no item 2), anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo, ou presencialmente na sede da Casa dos Conselhos situada à Rua Ibirapuera, nº 70, Jd. Ipiranga.

4.5 - As inscrições serão recebidas no período de **18 de agosto a 06 de setembro de 2023**, conforme formulários anexos I e II onde deverão ser anexados os documentos comprobatórios, conforme Artigo 2º deste Edital.

§ 1º Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

§ 2º As Organizações da Sociedade Civil que atuam em diversos segmentos da pessoa com deficiência, deverão assinalar no requerimento de inscrição a área preponderante da Organização da Sociedade Civil.

5 - DAS ELEIÇÕES

5.1 - O processo eletivo será coordenado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, para o desenvolvimento e realização da eleição;

5.2 - Após o encerramento do prazo para as inscrições a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, divulgará no dia 12 de setembro de 2023 pelo site da Prefeitura Municipal de Americana, a relação dos(das) candidatos(as) habilitados (as) que disputarão o pleito eleitoral;

5.3 - Em caso de alguma Entidade não ter a sua candidatura homologada, poderá apresentar requerimento de solicitação de Recurso à Comissão Eleitoral até o dia 14 de setembro de 2023, para apreciação de seu recurso.

5.4 - A Comissão Eleitoral informará o resultado do recurso até 15 de setembro de 2023, por intermédio da publicação da lista final das entidades habilitadas.

6. Da Eleição

6.1 A plenária eleitoral ocorrerá na data de 18 de setembro de 2023, no período das 8h às 12h, na sala de reuniões da sede da Casa dos Conselhos de Americana, situada a Rua Ibirapuera, nº70, Jd. Ipiranga. Dividida na seguinte forma:

Das 08h às 09h - Instalação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil às vagas do CMDPD (organização, composição da mesa, definição da presidência dos trabalhos, credenciamento de eleitores);

Das 09h às 09h15 - Abertura da Assembleia Geral;

Das 09h30 às 10h30 - Divulgação e apresentação das organizações e pessoas com deficiência habilitadas para participarem do certame eleitoral;

Das 10h30 às 10h50 - Votação e Apuração dos votos;

Das 10h50 às 12h - Homologação do resultado e encerramento.

6.2 A formação da plenária será por eleitores (as) e candidatos (as) previamente inscritos (as) e presentes, representantes de cada segmento conforme item 2.1, bem como pessoas residentes em Americana, maiores de 18 anos, mediante credenciamento prévio no dia da Eleição, a partir das 08h até às 09h ou previamente inscritos via Protocolo Digital, mediante apresentação de documentação de identificação e comprovante de residência.

6.3 Serão votadas as organizações da sociedade civil e não seus representantes.

6.4 Somente poderão votar na Assembleia Geral de Eleição, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação.

6.5 Os (as) candidatos (as) habilitados (as) são eleitores (as) natos (as) ao processo;

6.6 Aos candidatos representantes das Organizações da Sociedade Civil e aos candidatos representantes das pessoas com deficiência será oportunizado o direito a apresentação de sua candidatura pelo tempo de 02 (dois) minutos sem prorrogação para cada um.

6.7 O processo de escolha dos membros efetivos e suplentes da Sociedade civil será realizado por votação em cédula, entre os eleitores inscritos, com direito a 1 voto por eleitor, podendo votar até o limite de cadeiras titulares deste conselho.

6.8 Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão votar em 01 (uma) entidade de cada segmento;

6.9 A pessoa com deficiência ou seu representante legal poderão votar em até 03 (três) candidatos.

6.10 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação, na presença dos(as) participantes da Assembléia Geral.

6.11 Terão assento no CMDPD os (as) 11 candidatos (as) que receberem maior número de votos para a vaga pretendida, de acordo com o segmento representado, sendo os suplentes eleitos sucessivamente, conforme a ordem decrescente de números de votos.

6.12 No caso de empate será considerado (a) eleito(a) o (a) candidato (a):

I - em caso de Organização da Sociedade Civil, aquela com data de fundação mais antiga;

II - em caso de pessoas com deficiência ou representante legal o mais idoso;

III - persistindo o empate nos casos dos incisos I e II deste parágrafo, o desempate será feito por sorteio.

6.13 As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de vagas no CMDPD dentro desta ordem.

6.14 Até o dia 15 de setembro de 2023, haverá homologação e divulgação no Diário Oficial do Município e página eletrônica do COMID o resultado do processo eleitoral das organizações da sociedade civil e seus representantes.

6.15 As Entidades eleitas terão até o dia 18 de setembro de 2023 para oficializarem a indicação de seus representantes titulares e suplentes junto ao CMDPD.

6.16 Até o dia 21 de setembro de 2023 deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município a relação dos representantes das Entidades da Sociedade Civil, e os Conselheiros Representantes governamentais para compor o CMDPD - Gestão 2023/2025.

7 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) ELEITOS(AS).

7.1 - A posse dos Conselheiros Governamentais e da sociedade civil para compor o CMDPD Gestão 2023-2025 será no dia 20 de setembro de 2023, na I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Americana, na Faculdade FAM, no endereço Av. Joaquim Boer, 733 - Jardim Luciane.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 A Entidade eleita, no momento da indicação de seus representantes à Conselheiros titulares e suplentes, deve atentar-se ao disposto no parágrafo 5º, do art. 8º do Regimento Interno do CMDPD, que determina sobre “O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitindo 01 (uma) recondução por igual período.”

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos